

1. **INTRODUÇÃO**

Este documento estabelece:

- Os padrões éticos de conduta e de integridade pessoal exigidos do Corpo Diretivo e dos Colaboradores (funcionários e terceiros) e prestadores de serviço, na condução dos interesses da Instituição, nas ações e relações de trabalho envolvendo os clientes, colegas, concorrentes, fornecedores, representantes governamentais em todos os níveis, meios de comunicação /imprensa, investidores e todas as demais pessoas relacionadas;
- As regras de conduta devem ser adotadas pelos mesmos em situações de real ou potencial conflito de interesses ou em que houver suspeita de irregularidade; e
- Este Código prevalece em relação a quaisquer comunicados, políticas, regras, práticas, normas e/ou diretrizes internas em contrário, quer escritas ou verbais.

2. **REGRAS**

2.1. **Padrões de Conduta**

Todos os Colaboradores são pessoalmente responsáveis por atender aos mais altos padrões de procedimentos e conduta, representados pelos seguintes valores éticos fundamentais:

- Integridade;
- Honestidade e justiça
- Responsabilidade;
- Profissionalismo;
- Compliance (respeito às Leis e regulamentos num ambiente de controle);
- Transparência;
- Confidencialidade;
- Serviço (de qualidade superior aos clientes);

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2^a	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	1 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

- Excelência (melhoria contínua das atividades profissionais);
- Trabalho em equipe;
- Compromisso (contribuição para os objetivos da empresa);
- Cultura de risco (gestão de risco, controles internos, prevenção a lavagem de dinheiro e auditoria); e
- Rentabilidade.

2.2. Responsabilidade Social

O conceito de responsabilidade social aplicado à gestão de negócios se traduz como um compromisso ético voltado para a criação de valores para todos os públicos com os quais a empresa se relaciona. De clientes a funcionários, passando por fornecedores, comunidade, acionistas, Governo e meio-ambiente.

Conscientes de nossa responsabilidade, não nos limitamos ao universo da empresa: acreditamos que fazemos parte de uma sociedade, portanto adotamos assim, uma posição ativa quanto aos problemas e responsabilidades sociais.

2.3. Relacionamento com Clientes

2.3.1. Conhecimento do Cliente

É imprescindível que os Diretores, Gerentes e Colaboradores conheçam o cliente, identifiquem corretamente o produto mais adequado às suas necessidades, prestando serviços com agilidade, comodidade e valor adequados em termos de preço e qualidade, inclusive pautando suas ações pela Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.3.2. Conduta Adequada de Negócios

O comportamento dos Colaboradores na condução diária dos negócios inclui a forma como é utilizada a autoridade, como são reportadas as transações de negócios, como são

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	2 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

tratadas as informações confidenciais e como são evitados os conflitos.

O uso de autoridade para tomar as decisões relacionadas aos negócios do dia-a-dia deve ser pautada pela prudência em sua utilização.

Ao agir em nome da **VÓRTIX** o Colaborador deve estar ciente das limitações de sua autoridade, não devendo tomar nenhuma atitude que ultrapasse esses limites. Assim não deve assinar nenhum documento, representar ou exercer autoridade em nome da **VÓRTIX**, a menos que esteja especificamente autorizado a fazê-lo.

2.3.3. Aconselhamento ao Cliente

Os Diretores, Gerentes e Colaboradores estarão autorizados a dar apenas aconselhamento geral a respeito da situação corrente, tendências e oportunidades de mercado, sempre com base em informações de seu inequívoco e público conhecimento.

Assim, deverão sempre contribuir para que os clientes não sejam induzidos a erro, nem encorajados a assumir riscos com os quais não possam arcar.

2.4. Relacionamento com Autoridades Governamentais e Órgãos Reguladores do Sistema Financeiro

Os Diretores e Colaboradores devem observar e cumprir estritamente as leis, regras, regulamentos, códigos e normas de boa prática, aplicáveis.

Devem contribuir para a concepção de diretrizes para as operações e serviços financeiros, a fim de proteger os interesses das partes envolvidas e atenuar riscos sistêmicos.

Devem, ainda, cooperar para atingir e manter as melhores normas de operações e gestão de risco, observando e cumprindo estritamente as regras e regulamentos.

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	3 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

Diante da ausência de normas, regras e regulamentos aplicáveis a determinada situação, os Diretores e Colaboradores devem observar e adotar práticas que melhor atendam aos interesses das partes envolvidas e que contribuam para a atenuação dos riscos envolvidos.

2.5. Relacionamento com Fornecedores

A escolha e contratação de fornecedores para provimento de bens, materiais e serviços deve ser efetuada com base em critérios, estritamente técnicos, profissionais e éticos, sem qualquer tipo de favorecimento real ou aparente.

Deve ser conduzida por meio de processos pré-determinados, de índole licitatória, tais como pregão eletrônico, cotação de preços, ou outro modo que objetive garantir a melhor relação custo x benefício para a **VÓRTX**. Além disso, a fonte supridora deverá dirimir qualquer dúvida sobre sua reputação.

O colaborador não deve aceitar que nenhum fornecedor preste seu serviço mediante o emprego de mão de obra não remunerada, trabalho infantil ou através de práticas discriminatórias contra minorias e grupos menos favorecidos, monitorando o cumprimento de tais exigências.

Não deve propor favorecimento ou prometer favorecimento e/ou vantagem, quer seja em dinheiro/espécie, ou em qualquer forma a parceiros, fornecedores e concorrentes.

2.6. Relacionamento com Concorrentes

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as operações e relacionamento da **VÓRTX** com outras instituições similares do mercado financeiro.

Assim, devem ser observadas as leis contra a concorrência desleal - também conhecidas como leis antitruste ou de monopólio – que consideram ilegal ajustar preços, termos ou condições de negócios com os concorrentes; dividir ou alocar clientes, mercados ou

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	4 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

territórios; recusar-se a realizar negócios com determinadas fontes; e, manipular informações a serem objeto de publicidade.

Não deverão ser feitos comentários que possam denegrir a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles.

Contratos impróprios incluem não somente compromissos específicos, orais ou por escrito, mas também entendimentos informais. A **VÓRTX**, por seus administradores e colaboradores, não participará de ajustes com os seus concorrentes, ainda que casualmente, que objetivem qualquer tipo de atividades proibidas, ilícitas ou com características que possam ser interpretadas como tais.

É vedado aos administradores e demais colaboradores da **VÓRTX** revelar qualquer estratégia, informação ou dado que possa beneficiar qualquer empresa concorrente. O Colaborador deve, sempre, se pautar pela regra de Sigilo Bancário e do respeito à Propriedade Intelectual e Industrial, não revelando nenhum dado de clientes ou informações sigilosas fora da empresa, nem mesmo a título de exemplo em conversas informais.

Os administradores e colaboradores da **VÓRTX** deverão observar as leis que regulam os negócios e que proíbem o anúncio falso ou enganoso e as práticas comerciais ilegais ou contrárias às condutas éticas.

2.7. Relacionamento no Ambiente de Trabalho

As relações no ambiente de trabalho deverão ser proativas e lastreadas pela justiça, cortesia e respeito. Deverá haver predomínio do espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da **VÓRTX** e a busca por resultados.

Os Colaboradores são responsáveis por manter os supervisores imediatos totalmente informados acerca de todas as questões que envolvam assuntos e atividades de negócios da **VÓRTX** de forma que a diretoria seja sempre informada sobre todos os assuntos,

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	5 / 16

tempestivamente. A cooperação e a imparcialidade serão indispensáveis em procedimentos investigatórios levados a efeito pelos seus representantes, inclusive auditores e procuradores.

Os gestores deverão ter em mente que seus Colaboradores os tomarão como exemplo. Assim, suas ações constituirão o modelo de conduta para sua equipe. Será fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada Colaborador.

2.8. Discriminação e Preconceito

A **VÓRTX** mantém os compromissos de oferecer oportunidades iguais de emprego aos candidatos e de manter o seu quadro de colaboradores despido de qualquer tipo de preconceito e discriminação. Não serão admitidas no seu meio qualquer forma de assédio, intimidação ou retaliação, adotando-se a meritocracia nos atos de admissão, remuneração e em programas de treinamentos.

Tampouco serão aceitas qualquer atitude discriminatória em relação aos colaboradores, aos clientes e parceiros comerciais, especialmente no que concerne aos atos preconceituosos relativos a cor, raça, sexo, idade, religião, ideologia política, deficiências físicas.

Na **VÓRTX** não se admitirá comportamentos, gestos, linguajar ou contato físico, que sejam moralmente abusivos e inadequados ao que se espera de um ambiente de trabalho.

Assim, além das faltas previstas no art. 482 da CLT, tais como uso de bebidas alcoólicas ou de drogas não serão tolerados o assédio sexual a colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e visitantes de uma forma geral.

2.9. Relacionamento com Colegas

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	6 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

No relacionamento com diretores, gerentes e colegas, o colaborador da **VÓRTX** deve:

- Agir com atenção, cortesia e lealdade com todos, seja qual for a função ou cargo que exerça;
- Cumprir os compromissos assumidos com outros colaboradores ou justificar, com antecedência, sua impossibilidade de cumpri-los;
- Reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, subordinados ou superiores;
- Não prejudicar a reputação de outros colaboradores com julgamentos preconceituosos, falsos testemunhos e informações não fundamentadas;
- Não buscar obter trocas que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal; e
- Estimular a manifestação de idéias, quando afinadas com os objetivos da **VÓRTX** e discutidas em fóruns próprios, mesmo que representem mudança de “*status quo*”.

2.10. Proibição de Fumar nas Dependências da Instituição

Fica proibida a utilização de cigarros e similares dentro das instalações da **VÓRTX**, conforme lei 9.294.

Todos os visitantes deverão ser informados sobre esta política.

Os profissionais em processo de contratação deverão ser comunicados pelo Gestor da Unidade desta vedação, antes de sua admissão.

2.11. Publicidade Verdadeira

Todos os produtos e serviços oferecidos pela **VÓRTX** serão acompanhados de documentação publicitária e ou campanhas de vendas, que não sejam enganosas, que contenham informações corretas, claras e precisas em linguagem acessível ao público a que se destina e que não transgridam as normas legais, nem seus regulamentos internos.

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	7 / 16

A **VÓRTX** manterá com a mídia, clientes, fornecedores e o público em geral, comunicação adequada e ética, incorporando as melhores práticas em todas as suas divulgações, qualquer que seja a modalidade.

A **VÓRTX**, através de seus diretores ou prepostos autorizados, esclarecerá imediatamente fatos ou notícias veiculadas pelos meios de comunicação e que possam afetar a sua imagem ou a de seus colaboradores.

2.12. Respeito e Proteção dos Ativos da Empresa

Os ativos da **VÓRTX** devem ser usados de acordo com as necessidades e para atingir seus objetivos comerciais. Os ativos incluem itens materiais, como mobília, equipamentos e suprimentos, bem como itens abstratos, como propriedade intelectual e a reputação da **VÓRTX**. A propriedade intelectual inclui as informações confidenciais ou proprietárias – detidas somente pela **VÓRTX** - incluindo planos de negócios, planos de aquisição, segredos comerciais, informações sobre os clientes e outros dados importantes.

Tudo aquilo que os Colaboradores produzirem ou desenvolverem no ambiente de trabalho, e que esteja relacionado à sua atividade, representa propriedade intelectual única e exclusiva da **VÓRTX**, sendo considerado um “trabalho realizado para contratação”.

Os Colaboradores devem utilizar os ativos da **VÓRTX** somente para atender as necessidades dos negócios, de forma ética e com zelo, protegendo todos os ativos, sejam físicos ou intelectuais, garantindo sua utilização de forma cuidadosa, segura e eficiente e, caso haja necessidade de retirar qualquer ativo das instalações da Empresa, devem garantir que este seja mantido sob registro e em segurança.

Devem, ainda, proteger a propriedade intelectual da **VÓRTX**, mantendo sua confidencialidade e não a divulgando a ninguém sem a devida autorização e mantendo os documentos e as informações protegidas e seguras.

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	8 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

2.13. Reprodução e Distribuição de Materiais

Na **VÓRTX**, todo e qualquer material, publicação, softwares criados e desenvolvidos por terceiros protegidos por lei, principalmente de intelectualidade, tem sua reprodução proibida, seja por qualquer pessoa e a qualquer título.

É proibida a reprodução, distribuição ou alteração de materiais e publicações protegidos por leis de *copyright*, incluindo software, livros, jornais e fitas de áudio e vídeo, sem a permissão do respectivo autor ou dos agentes autorizados.

Na **VÓRTX** a utilização de qualquer software deve se restringir ao previsto no contrato de licença de uso, sendo vedada a utilização de qualquer forma para seu uso, fato que é considerado falta grave.

2.14. Uso de Sistemas, e-mail e Internet

Todo software, hardware e sistema da rede interna, bem como e-mail e outros sistemas de mensagens, utilizados para comunicações internas ou externas, são de propriedade da **VÓRTX**, ou são licenciadas para uso pela **VÓRTX**, devendo ser utilizados exclusivamente pelos seus colaboradores autorizados, em atividades e nos negócios da **VÓRTX**.

Toda e qualquer comunicação, escrita seja por quaisquer meios, inclusive eletrônicos e principalmente os e-mails, redes sociais eletrônicas, criados, enviados ou armazenados nas instalações da **VÓRTX** são de sua propriedade.

Os meios de comunicação disponibilizados pela **VÓRTX** devem ser utilizados somente em atendimento às necessidades de trabalho e as comunicações que por eles transitarem serão consideradas como documentação legal da empresa. Por tal razão as comunicações por meio eletrônico deverão ser preparadas e enviadas com o mesmo nível de prudência e profissionalismo das comunicações escritas.

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	9 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

As comunicações eletrônicas nunca deverão ser utilizadas para a transmissão de qualquer tipo de informação considerada ilegal ou ofensiva, incluindo pornografia, piadas, em especial as de conteúdo racista, sendo expressamente vedadas as comunicações que violem as políticas da **VÓRTX**.

2.14.1. Uso de Senhas e de Identificação

Na **VÓRTX** as senhas de acesso aos sistemas são de sua propriedade, pois cada colaborador que as detenham a obtiveram por sua concessão e ou procuração, objetivando a melhor condição de exercício de suas funções e levando em consideração o grau de confiança a ele considerado. No uso da senha cada colaborador deve fazê-lo com zelo, guardando-a com sigilo absoluto, não divulgando a quem quer que seja. A sua divulgação, sob qualquer pretexto é considerada falta grave e perda do grau de confiabilidade.

Para o acesso dos Colaboradores às Dependências da Instituição é obrigatório o uso do Cartão de Identificação, ficando vedado qualquer forma de ingresso ou saída sem o Cartão de Identificação, salvo autorização pelo responsável direto ou indireto da área do colaborador.

A obrigatoriedade do uso do Documento de identificação permite o controle de acesso dos Colaboradores às Dependências da Instituição, a fim de impedir o acesso de pessoas que não sejam devidamente autorizadas, bem como de garantir a integridade das informações.

O descumprimento do previsto neste artigo importa em aplicação das sanções disciplinares previstas neste Código de Ética.

2.15. Confidencialidade das Informações

Toda e qualquer informação sobre negócios, atividades, clientes e trabalhos, na **VÓRTX**, são sempre confidenciais, devendo cada uma delas ser tratada pelo seu detentor como tal,

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	10 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

não sendo admitido qualquer meio ou forma de publicidade sobre tais temas, sob qualquer pretexto, inexistindo graus de confidencialidade.

Por menor que seja o grau de confidencialidade da informação detida, os colaboradores da **VÓRTX**, independente de sua função ou posição hierárquica, deve sempre preservá-la, salvaguardá-la, não divulgá-la, a não ser que devidamente autorizado por quem de direito.

Da mesma forma, as informações não serão utilizadas ou divulgadas com interesses particulares, seja qual for o motivo, principalmente para a obtenção de favores e vantagens pessoais.

Na **VÓRTX**, a não atenção e dedicação aos preceitos éticos sobre confidencialidade das informações é considerada falta grave.

3. CONFLITO DE INTERESSES

Não se admite na **VÓRTX**, que seus colaboradores, independente de sua função ou grau hierárquico, tenham interesses pessoais que conflitem com os interesses de seus clientes, fornecedores, órgãos governamentais, concorrentes e todo e qualquer outro agente, preposto ou interveniente que possua qualquer tipo de relacionamento comercial e de negócios com a **VÓRTX**.

Os colaboradores e os agentes definidos no item anterior estarão em conflitos de interesse nas situações em que atuar como contra parte em operações; indicar seus parentes de qualquer grau, amigos e conhecidos aos agentes antes definidos para realizarem com eles negócios de qualquer natureza; facilitar a qualquer um dos agentes mencionados a possibilidade de efetuar negócios burlando de qualquer forma as condições éticas e comerciais dos negócios propostos; receber ou conceder a qualquer um dos agentes definidos e ou outros colaboradores, presentes, mimos, almoços, jantares, lazeres de forma geral, fora das condições normais e éticas dos negócios.

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	11 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

Conflitos de interesses ou atitudes que possam caracterizar-se como tal ou indício, são considerados pela **VÓRTX** como falta grave, portanto por respeito às condições de ética não devem ser praticadas devendo ser denunciadas pelos colaboradores que deles tiverem conhecimento à Diretoria da **VÓRTX**, independentemente de sua função ou grau hierárquico.

Por ser considerado falta gravíssima, qualquer conflito de interesse ou indícios, serão tratados com veemência pela **VÓRTX** sujeitando seu praticante, ou mesmo aquele que tinha seu conhecimento mas não o denunciou, às penalidades prevista no referido Código.

Toda e qualquer participação do colaborador em outra empresa privada, ou sociedade em qualquer outro negócio, deverá ser informada ao seu superior hierárquico.

3.1. Omissão ou Ocultação de Erros

A **VÓRTX** é constituída além de seu patrimônio físico e financeiro, por seu inestimável patrimônio que é sua equipe de colaboradores, cuja importância de cada um não está vinculada somente a sua função ou seu grau de hierarquia.

Os administradores da **VÓRTX** admitem que todos os seus colaboradores são passíveis de erros e ou falhas e espera de todos, no caso do cometimento de erros e/ou falhas, que os mesmos sejam imediatamente informados ao superior imediato, de forma clara, sendo passível de sanção a ocultação ou omissão.

4. PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO NÃO ÉTICA

O descumprimento da presente norma e da legislação aplicável às atividades da **VÓRTX**, o uso de agentes interpostos para realização de negócios fraudulentos, irregulares ou em desacordo com este código de ética e demais normativos da **VÓRTX**; a omissão de informações relevante para defesa dos interesses da **VÓRTX** e dos seus clientes; a indução a erros e fraudes de quaisquer tipos de informações, são, também, consideradas práticas

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	12 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

não éticas de negociação e como tal estão totalmente proibidas e, não têm abrigo na **VÓRTX**.

5. EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E FINANÇAS PESSOAIS

Deverão ser respeitadas as seguintes regras:

- Não tomar dinheiro emprestado de clientes da **VÓRTX**;
- Não emprestar dinheiro próprio a clientes; e
- Ser cauteloso com suas finanças pessoais.

O Colaborador deve administrar suas finanças pessoais de forma a evitar situações que possam influenciar seu julgamento ou discernimento acerca dos negócios da **VÓRTX**, bem como os conflitos de interesse.

Embora seja permitido contrair um empréstimo junto a qualquer instituição financeira de acordo com as práticas de mercado, o colaborador não deve emprestar dinheiro ou agir na qualidade de garantidor ou co-sinatário de clientes ou fornecedores.

Também não deve permitir que seus investimentos pessoais ou de sua família representem um conflito, ou potencial conflito, com os interesses da **VÓRTX**. Assim, não deverá investir em valores mobiliários de qualquer cliente ou fornecedor da **VÓRTX** pelo qual ele tenha sido recentemente o responsável direto ou indireto, exceto se os valores mobiliários forem negociados em bolsa de valores ou de outra forma amplamente negociados e/ou se o investimento não afetar seu patrimônio líquido de forma a interferir ou conflitar com as suas obrigações e responsabilidades junto à **VÓRTX**.

6. RELATO DE ATIVIDADES ILEGAIS E DESCUMPRIMENTO DE REGRAS

Os colaboradores, independente de sua função ou grau hierárquico, devem estar alertas à possível ocorrência de fraudes, roubo e outras atividades ilegais que possam trazer dano à

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	13 / 16

VÓRTX, a seus clientes, a si próprios, assim como às suas respectivas imagens.

Os Colaboradores estão obrigados a comunicar ao seu superior hierárquico, mesmo que meramente suspeitadas, as seguintes operações envolvendo operações financeiras:

- Cujos valores se afigurem incompatíveis com a ocupação profissional, rendimentos e/ou à situação patrimonial / financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base, as informações cadastrais respectivas;
- Que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- Cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou respectivos beneficiários;
- Cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma persistente, em nome de terceiros;
- Que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada, relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelos envolvidos; e
- Desvio de operações / clientes para outras instituições financeiras, de forma a lesar os interesses da **VÓRTX**.

Os Colaboradores também têm a obrigação de reportar comportamentos inapropriados, assédios, discriminações ou retaliações no local de trabalho por parte das outras pessoas por meio dos canais apropriados de comunicação e auxiliarem a **VÓRTX** na prevenção e correção desses problemas. A identidade de quem tiver reportado a violação não será divulgada e este não poderá sofrer retaliação.

Em aditamento ao acima exposto, e para a aplicação de penalidades, quanto à conduta inadequada do Colaborador, mantida nas instalações da Empresa, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2^a	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	14 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

- A ocorrência de fatos dessa natureza será examinada pela Diretoria de Controles - RH que conduzirá o assunto junto à Diretoria Executiva objetivando a tomada das posições cabíveis a cada situação;
- Caso haja prova do procedimento ou duas testemunhas, a demissão poderá ser efetuada por justa causa, visto que há a necessidade da empresa apresentar em juízo a documentação que justifique tal medida; e
- Caso não existam provas documentais ou testemunhais, o desligamento do colaborador deverá ocorrer de forma sumária, sem justa causa.

7. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Os colaboradores devem:

- Não se utilizar de informação privilegiada, visando à obtenção de vantagem para si ou para outrem.
- Estar ciente de que as informações privilegiadas, mantidas ou registradas em locais ou diretórios de acesso restrito, não podem ser transferidas ou transmitidas, por qualquer meio, a terceiros ou colaboradores não autorizados, comprometendo-se em manter sigilo absoluto sobre as mesmas.
- Sempre que necessário, utilizar-se de dispositivos eletrônicos de proteção a dados e informações, de modo a impedir o acesso de terceiros a informações de natureza privilegiada, bem como a qualquer informação que, se conhecida por quem quer que seja, possa gerar conflito de interesses.

8. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Todos os Diretores e Colaboradores devem pautar suas atividades em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios de interesse da **VÓRTX**, às regras estabelecidas neste Código, às políticas internas, bem como aos demais instrumentos normativos emitidos pela Empresa.

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2ª	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	15 / 16

Grupo

ASPECTOS GERAIS E INSTITUCIONAIS

Código

AGI - 03

Assunto

PRINCÍPIOS ÉTICOS E REGRAS DE CONDUTA – CÓDIGO DE ÉTICA

O descumprimento das disposições deste Código de Ética, das normas legais ou regulamentares sujeitará o transgressor às conseqüências abaixo relacionadas, de acordo com a deliberação da Diretoria:

- Para funcionários da **VÓRTX** – aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e nos normativos internos de RH, inclusive a demissão por justa-causa;
- Para os demais agentes, sem excluir os funcionários:
 - ⇒ Providências cabíveis no âmbito civil e criminal;
 - ⇒ Encerramento do contrato de prestação de serviço ou da relação comercial;
 - ⇒ Ressarcimento dos prejuízos causados à **VÓRTX** e/ou
 - ⇒ Aplicação de outras sanções disciplinares previstas na legislação brasileira, inclusive naquelas emanadas dos órgãos reguladores.

9. DÚVIDAS

As dúvidas sobre os aspectos abordados ou questões não previstas neste documento poderão ser esclarecidas com o uso do discernimento do que é certo, com base nos padrões aqui descritos ou, ainda, junto ao seu superior hierárquico ou à Diretoria da **VÓRTX**.

10. ANEXOS

[AGI-03/01](#) – Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Edição	Emissão	Revisão	Elaboração	Aprovação	Página
2^a	Jan/2016		Conceitual Assessoria	Diretoria de Governança	16 / 16